



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Educador Físico

I - ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição sintética:** Executar as atividades necessárias no Programa Federal das Academias de Saúde desenvolvendo atividades físicas junto à comunidade.
- b) **Descrição analítica:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes Estratégia Saúde da Família - ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações de forma integrada às Equipes da ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes da ESF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores monitores no desenvolvimento de atividades físico-práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes da ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes da ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades correlatas ao cargo/função.

II - REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO

- a) **Instrução:** Bacharel em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- b) **Idade Mínima:** 18 anos

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecidos pelo Município.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.